

o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. — 1. Ao pessoal do Arsenal do Alfeite que participe nas imersões dos submarinos é atribuído um abono único de subsídio especial nos quantitativos diárias a fixar por despacho conjunto do Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas e Ministro das Finanças, segundo os que vigorarem para o pessoal militar das respectivas garnições.

2. Nos períodos de embarque o mesmo pessoal será abonado de alimentação nos ranchos dos submarinos,

nas condições estabelecidas para os oficiais e sargentos das garnições.

Visto e aprovado em Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas. — *Francisco da Costa Gomes — José Baptista Pinheiro de Azevedo — Carlos Alberto Idães Soares Fabião — Narciso Mendes Dias — Victor Manuel Rodrigues Alves — José da Silva Lopes.*

Promulgado em 14 de Fevereiro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria n.º 132/75

de 1 de Março

Manda o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, introduzir no orçamento privativo do Comando de Defesa Marítima da Guiné para o ano de 1974 as seguintes alterações:

Capi-tulos	Artigos	Nú-meros	Rubricas	Reforços	Anulações
1.º			Despesa ordinária		
			<i>Despesas correntes:</i>		
	1.º		Remunerações em numerário	849 135\$00	-\$-
	3.º		Previdência social:		
		3	Outras despesas	-\$-	700 000\$00
		4	Subsídio de férias	1 800 000\$00	-\$-
	6.º		Bens não duradouros	-\$-	1 500 000\$00
	7.º		Aquisição de serviços	-\$-	449 135\$00
				2 649 135\$00	2 649 135\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Fevereiro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

Portaria n.º 133/75

de 1 de Março

Manda o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, introduzir as seguintes alterações no orçamento privativo das forças navais de Angola em vigor no ano de 1974:

Capitu-los	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforço	Anulação
1.º			Despesa ordinária		
			<i>Despesas correntes:</i>		
	8.º		Transferências — Particulares	1 000\$00	-\$-
	9.º		Outras despesas correntes:		
	1		Gastos confidenciais ou reservados	-\$-	1 000\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 31 de Dezembro de 1974. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Angola. — *A. Almeida Santos*.